## Tribunal de Contas do Estado do Acre

## Secretaria das Sessões



Missão: Exercer o controle externo, orientando e fiscalizando a gestão pública, e incentivar a sociedade ao exercício do controle social.

## ACÓRDÃO Nº 8.206

**NATUREZA DO FEITO:** 

Processo nº 14.925.2011-70-TCE

**ASSUNTO:** 

Prestação de Contas do Gabinete Civil do Estado do Acre,

exercício de 2010.

RESPONSÁVEL: RELATOR:

Senhor Edson Américo Manchini Conselheiro Antônio Jorge Malheiro

Prestação de Contas. Gabinete Civil do Estado do Acre. Ausência do nome do responsável pela contabilidade e de sua assinatura nos demonstrativos contábeis. Ausência da documentação relativa aos procedimentos de adesão às Atas de Registros de Preços no período em análise. Regularidade com ressalva.

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima identificado, A C O R D A M os Membros do Tribunal de Contas do Estado do Acre, à unanimidade, nos termos do voto do Conselheiro-Relator, considerar regular com ressalva a Prestação de Contas do Gabinete Civil do Governo do Estado, exercício orçamentário e financeiro de 2010, de responsabilidade do Senhor Edson Américo Manchini, com fulcro no inciso II, do art. 51, da LCE nº 38/93, valendo como ressalvas as ausências do nome do responsável pela contabilidade e de sua assinatura nos demonstrativos contábeis e da documentação relativa aos procedimentos de adesão às Atas de Registros de Preços no período em análise. Após as formalidades de estilo, pelo arquivamento do processo.-.-.-.

> Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Acre Rio Branco – Acre, 02 de maio de 2013

> > Conselheiro VALMIR GOMES RIBEIRO Presidente do TCE/AC

Conselheiro **ANTÔNIO JORGE MALHEIRO**Relator

Fui presente:

JOÃO IZIDRO DE MELO NETO
Procurador-Chefe do MPC/TCE/ACRE

*Av. Ceará*, 2994, *Jardim Nazle – Rio Branco – Acre – Cep.:* 69.907-000 Telefone: (68)3025-2039 – Fonefax: (68)3025-2041 – Email: pres@tce.ac.gov.br